



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SP**

**18º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

(PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS)

O Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Guarulhos (PRM/Guarulhos) com base na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU Nº 576, 12 de novembro de 2010 e PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, faz saber que estarão abertas, de **12/09/2011** a **11/10/2011**, as inscrições para o 18º Processo Seletivo de Ingresso no Estágio da área de Direito no Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Guarulhos, SP, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Poderão participar da seleção todos os alunos pertencentes às instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de São Paulo ou Procuradoria da República no Município de Guarulhos, quais sejam:

- USP – Universidade de São Paulo;
- PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
- Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- UNIFMU – Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas;
- FDSBC – Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
- UNIBAN – Universidade Bandeirantes;
- USF SP – Universidade São Francisco-Casa Nossa Senhora da Paz Social Franciscana;
- USJT – Universidade São Judas Tadeu;
- UNICSUL – Universidade Cruzeiro do Sul;
- UNIFIEO – Centro Universitário Fieo;
- FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado;
- FRB – Faculdades Integradas Rio Branco;
- UMESP - Universidade Metodista de São Paulo;
- FIC – Faculdade Cantareira;
- USM – Universidade de São Marcos;
- DIREITO FGV – Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas;
- UNINOVE – Centro Universitário Nove de Julho;
- FDDJ – Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus;
- Estácio Uniradial – Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo;
- Universidade Anhembi Morumbi;
- UNICID – Universidade Cidade de São Paulo;
- UNIFIG – Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (atual FIG UNIMESP);
- UNG – Universidade Guarulhos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Artigo 2º. O número de vagas oferecidas será correspondente àquelas já abertas e a vagar no prazo de validade do processo seletivo, **que será de 1 (um) ano**, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 3º. Os servidores integrantes do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta unidade deverão participar desta seleção pública.

Artigo 4º. O estagiário servidor ou empregado público **não fará jus à bolsa-estágio e ao auxílio transporte** e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Artigo 5º. As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações, as quais estarão disponíveis na *internet*, no endereço eletrônico www.prsp.mpf.gov.br/prmguarulhos/concursos/estagiario.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a) estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal (elencadas no artigo 1º);
- b) ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, com comprovação por meio de documento emitido pela instituição de ensino;
- c) não estar cursando o último ano ou período equivalente nos cursos com regime semestral (9º semestre ou 10º semestre).

Artigo 7º. Os estudantes interessados deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição de Estágio, disponibilizada no site <http://www.prsp.mpf.gov.br/prmguarulhos/concursos/estagiario>, no período das 12 horas do dia 12 de setembro de 2011 às 18 horas do dia 11 de outubro de 2011, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Parágrafo único. A Procuradoria da República no Município de Guarulhos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SP**

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Artigo 8º. Realizada a inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada automaticamente (em formato PDF) e entregá-la, junto com os documentos mencionados no Artigo 9º, no prazo definido no Artigo 7º, na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos (PRM/Guarulhos), das 12h00 às 18h00, na Rua Cândida Matos Silva, nº 52, Jardim Gumercindo, Guarulhos, SP, sob pena de indeferimento. Não será exigido pagamento de qualquer taxa.

Artigo 9º. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) via original e cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF, retendo-se as cópias na PRM/Guarulhos;
- b) via original e cópia do histórico escolar universitário atualizado (com notas das disciplinas cursadas desde o início do curso), fornecido pela secretaria da faculdade ou obtido pela *internet* com assinatura e/ou certificação digital, retendo-se a cópia na PRM/Guarulhos;
- c) atestado de matrícula (via original), emitido pela secretaria da faculdade ou obtido pela *internet* com assinatura e/ou certificação digital, indicando o semestre/ano em que está matriculado;
- d) documento (via original) emitido pela instituição de ensino, informando o percentual da carga horária/créditos já cumprido ou a carga horária/créditos já cumpridos e o total de (100%) exigido para conclusão do curso superior de Direito;
- e) declaração de antecedentes criminais, disponibilizada no site da Procuradoria, preenchida e assinada pelo candidato.

Parágrafo único. Caso não tenha sido entregue documento emitido pela instituição de ensino ou, se entregue, lá não constar expressamente a conclusão de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Artigo 10. Será admitida a entrega da ficha de inscrição e dos documentos citados no artigo 9º por terceiros, mediante procuração (sem necessidade de reconhecimento de firma) acompanhada da cédula de identidade do procurador (original e cópia, retendo-se esta), assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas. Na hipótese de infringência, a inscrição será indeferida.

Artigo 11. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, atribuindo-se à Procuradoria da República no Município de Guarulhos o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Artigo 12. Fica reservado percentual das vagas para estagiário de Direito a candidatos portadores de deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao horário de início, local de aplicação, conteúdo e correção das provas, desde que a deficiência da qual sejam portadores seja compatível com a função de estagiário de Direito.

Parágrafo único. O processo de seleção de estagiários portadores de deficiência ocorrerá da seguinte forma:

I – O candidato portador de deficiência deverá preencher a ficha de inscrição, no prazo definido no Artigo 7º deste edital;

II – O candidato portador de deficiência deverá preencher a declaração de que possui deficiência e juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações. O laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio. Esses documentos, bem como os citados nos Artigos 8º e 9º, devem ser entregues na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, situada na Rua Candida Matos Silva, nº 52, Jardim Gumercindo, Guarulhos, SP; no prazo definido no artigo 7º deste edital.

III – Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;

IV – Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deve protocolar requerimento, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos;

V – Serão adotadas todas as providências necessárias de forma a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal;

VI – O candidato portador de deficiência visual terá direito ao acréscimo de 1 (uma) hora no tempo de duração da prova;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SP**

DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

Artigo 13. Fica reservado percentual das vagas que surgirem durante a validade deste processo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

§ 1º. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

I – Efetuar sua inscrição no prazo definido no Artigo 7º deste edital;

II – Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo II) e apresentá-lo no ato da confirmação de inscrição com os demais documentos citados nos Artigos 7º e 8º, no prazo definido no Artigo 7º, na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, situada na Rua Candida Matos Silva, nº 52, Jardim Gumercindo, Guarulhos, SP;

III – Comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal, munido da carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, que será utilizado como facilitador para análise do pleito.

§ 2º. O candidato ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que não comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistemas de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte (11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente), convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

§ 4º. Os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnicos-Raciais deverão preencher todas as condições estabelecidas neste edital.

§ 5º. As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos nestas condições, ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.

DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 14. A prova será aplicada no dia 16 de outubro de 2011, das 09h00 às 13h00, na UNIFIG – Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (atual FIG UNIMESP), situada na Rua Dr. Sólon Fernandes, 155, Vila Rosália, Guarulhos, SP.

Parágrafo único. A data de aplicação da prova poderá ser alterada por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Guarulhos e, nesse caso, será



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

divulgado no site da Procuradoria da República no Município de Guarulhos www.prsp.mpf.gov.br/prmguarulhos/concursos/estagiario.

Artigo 15. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta.

Artigo 16. Os candidatos, ao adentrarem no local da prova, deverão apresentar comprovante de inscrição e documento de identidade original, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a verificação da assinatura do candidato.

Artigo 17. Durante a prova, é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

- a) qualquer tipo de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, assim como o uso de equipamentos eletrônicos;
- b) comunicar-se com outros candidatos;
- c) ausentar-se do recinto, salvo se acompanhado de servidor da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, especialmente designado;
- d) entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização, de quatro horas no total, aí incluído o tempo para preenchimento do cartão e da folha de respostas.

Artigo 18. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, devendo observar as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato pois, em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha por erro do candidato. A marcação incorreta na folha de respostas (dupla marcação, marcação rasurada, campo de marcação não preenchido e erros congêneres) acarretará a anulação da questão.

Artigo 19. Somente serão consideradas as respostas contidas na folha de respostas, desconsiderando-se as assinaladas no caderno de questões.

Artigo 20. A primeira parte da prova consistirá em 30 (trinta) questões objetivas, na forma de testes de múltipla escolha, com quatro alternativas por questão, no valor de 0,333 ponto por questão, sendo 10 (dez) questões abrangendo prioritariamente as disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo (grupo I), 10 (dez) questões abrangendo prioritariamente as disciplinas de Direito Penal e Direito Processual Penal (grupo II) e 10 (dez) questões abrangendo prioritariamente as disciplinas de Direito Civil e Direito Processual Civil (grupo III), conforme conteúdo programático Anexo I ao presente edital.

§ 1º. A primeira parte da prova será eliminatória, sendo classificadas as 70 (setenta) provas que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco), mais as provas que ficarem empatadas em 70º (septuagésimo) lugar.

§ 2º. No somatório final dos acertos serão mantidas duas casas decimais, com arredondamento para cima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SP**

Artigo 21. A segunda parte, classificatória e eliminatória, consistirá em 1 (uma) questão dissertativa sobre tema(s) versado(s) no conteúdo programático do presente edital, no valor de 10 (dez) pontos. A resposta será avaliada quanto ao domínio do conteúdo abordado, conhecimento jurídico aplicado, bem como quanto ao domínio da norma culta da Língua Portuguesa;

Artigo 22. Não será permitida a identificação (sinal, visto ou assinatura) no cartão/folha de respostas, tampouco na dissertação, sob pena de desclassificação/eliminação do candidato. A identificação das provas será feita em folha separada (cartão de prova), conforme instruções a serem dadas pelo(s) fiscal(is) de sala.

Artigo 23. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o encerramento das atividades, ocasião em que as provas, cartões de prova e cartões/folhas de respostas serão depositados em envelopes, a serem lacrados e assinados pelos últimos candidatos presentes.

Artigo 24. A classificação dos candidatos dar-se-á, em ordem decrescente, pela média ponderada das notas obtidas nas duas partes (provas objetiva e dissertativa), sendo peso 1 (um) para parte objetiva e peso 2 (dois) para a dissertativa, e será divulgada em lista afixada na Procuradoria da República em Guarulhos (Rua Cândida Matos Silva, nº 52, Jardim Gumerindo, Guarulhos, SP) e na *internet*, no endereço www.prsp.mpf.gov.br/prmguarulhos/concurso/estagiario.

§ 1º. Considerar-se-ão aprovados os 50 (cinquenta) primeiros classificados que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) na prova objetiva e de 5,0 (cinco) na prova dissertativa, bem como aqueles que ficarem empatados em 50º lugar.

§ 2º. Para os candidatos empatados, será favorecido, como critério de desempate, o candidato que obtiver maior nota na prova dissertativa. Se persistir o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

DO RECURSO

Artigo 25. O prazo de recurso contra as questões da prova objetiva será de 3 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

Artigo 26. O prazo para vista de prova e interposição de recurso contra as questões da prova dissertativa será de 3 (três) dias úteis após a divulgação das notas preliminares e a identificação das provas. Durante esse prazo, os candidatos poderão ter vista das provas, por cópia, devendo para tanto comparecer à sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, das 12 às 18 horas.

Artigo 27. Os recursos, manejados singular ou coletivamente, devem ser apresentados de forma escrita e estar devidamente fundamentados e serem protocolados na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, SP, situada na Rua Cândida Matos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Silva, 52, Jardim Gumercindo, Guarulhos, SP, das 12 às 18 horas. Recursos apócrifos ou ilegíveis não serão considerados.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Artigo 28. O candidato aprovado será convocado para contratação, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Município de Guarulhos.

§ 1º. O candidato, quando convocado, será contatado e deverá manifestar interesse ou desinteresse pela vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes, sob pena de ser considerado desistente após esse prazo.

§ 2º. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso da desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

Artigo 29. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados (endereço eletrônico e telefones) para viabilizar os contatos necessários.

Artigo 30. O candidato aprovado e convocado para o estágio que manifestar interesse pela vaga deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF, que deverá ser conferida com o original;
- c) histórico escolar universitário atualizado (com notas das disciplinas cursadas desde o início do curso), fornecido pela secretaria da faculdade;
- d) atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino, indicando o semestre/ano em que está matriculado;
- e) documento emitido pela instituição de ensino, informando o percentual da carga horário/créditos já cumprido e o total de (100%) exigido para conclusão do curso superior de Direito;
- f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, quanto à jurisdição em que reside o estagiário;
- g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares (se maior de 18 anos e do sexo masculino);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SP**

i) *curriculum vitae* atualizado;

j) atestado médico, comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, como laboratoriais e radiológicos.

Artigo 31. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, como a advocacia, pública ou privada, ou estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos do art. 19, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Artigo 32. É vedada a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, nos termos do § 3º, do artigo 18, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

DO ESTÁGIO

Artigo 33. O estágio será realizado na sede da PROCURADORA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, localizada na Rua Candida Matos Silva, 52, Jardim Gumerindo, Guarulhos, no Estado de São Paulo.

§ 1º. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, até o limite de 2 (dois) anos de estágio.

§ 2º. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, com horário flexível para seu comprimento, dando-se a entrada entre 12h00 e 14h00 e a saída entre 16h00 e 18h00.

§ 3º. O estagiário receberá bolsa-estágio, atualmente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio-transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

Artigo 34. As áreas de atuação do Ministério Público Federal na Procuradoria da República no Município de Guarulhos são:

a) Criminal: atuação do MPF como autor de ação penal pública, em investigações e processos relativos a crimes de competência da Justiça Federal (por exemplo, tráfico internacional de entorpecentes, delitos contra a previdência social e a Caixa Econômica Federal, crimes de colarinho branco, crime de moeda falsa, contrabando e descaminho);

b) Cível: atuação do MPF como autor de ação civil pública, nas áreas de Direito do Consumidor e Ordem Econômica, Meio Ambiente; Patrimônio Histórico e Cultural;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Comunidades Indígenas e Minorias; Saúde e Educação; Família, Criança, Adolescente, Idoso e Deficiente; Direitos do Cidadão; e Qualidade do Serviço Público; Tributário, Previdenciário e Assistência Social, Convenção de Nova York e residual;

c) *Custos Legis* (fiscal da lei) em feitos envolvendo Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Administrativo, bem assim o acompanhamento de ações de usucapião, opção de nacionalidade e outras demandas ordinárias.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

Todas as informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.prsp.mpf.gov.br/prmguarulhos/concursos/estagiario>, por meio dos telefones (11) 2475-8152 ou (11) 2475-8181, no Setor de Pessoal ou na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, localizada na Rua Candida Matos Silva, 52, Jardim Gumercindo, Guarulhos, SP, das 12 às 18 horas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Município de Guarulhos.

Guarulhos, 1º de setembro de 2011.

Gustavo Torres Soares
Procurador da República
Coordenador de Estágio da PRM/Guarulhos